



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Ata n.º 05

2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DE AIRÃES

– Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Airães conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE AIRÃES

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Airões, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Airões pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação da **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso** justifica-se uma vez que o pavimento se encontra em mau estado de conservação, e com a introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de Stº. Amaro** tem uma extensão de cerca de 450,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e "tuit móveis às cotas finais do pavimento.

A **Rua do Paraíso** tem uma extensão de cerca de 368,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e "tuit móveis às cotas finais do pavimento.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Airões, apresentado orçamento, da firma M dos Santos & CIA, SA, nomeadamente:

- **Rua de Stº. Amaro****53.352,50 €**
- **Rua do Paraíso****64.690,00 €**

=====

TOTAL**118.042,50 €**

A Junta de Freguesia de Airões, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 118.042,50 €, mais o valor do IVA, num total de **125.125,05 € (cento e vinte e cinco mil quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Airões**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **125.125,05 € (cento e vinte e cinco mil quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Airões conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 20/02/2025 da Junta de Freguesia de Airões





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE AIRÃES

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Airões, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Airões pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso** justifica-se uma vez que o pavimento se encontra em mau estado de conservação, e com a introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de Stº. Amaro** tem uma extensão de cerca de 450,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e "tuit móveis às cotas finais do pavimento.

A **Rua de Stº. Amaro** tem uma extensão de cerca de 368,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e "tuit móveis às cotas finais do pavimento.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia de Airões**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Nuno Miguel Teixeira Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia de Friande a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Técnico do Município de 20.02.2025) de:

- Rua de Santo Amaro
- Rua do Paraíso

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias a contar a partir da assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Técnico, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, após aprovação por parte do DO da Câmara Municipal, dos respetivos autos de medição.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Técnico do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - d) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - e) Verificar, através do Departamento Técnico do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartilhação financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
 - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª **Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.

2. A revogação obedece a forma escrita.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 20ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia de
Airões,

Nuno Fonseca

Nuno Miguel Teixeira Lopes



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Airões.

O Vereador,



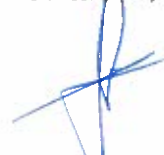
(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Airões.

LOCAL : Rua de St^o. Amaro e Rua do Paraíso

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Airões

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia de Airões, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de St^o. Amaro e Rua do Paraíso**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1^o contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Airões pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de St^o. Amaro e Rua do Paraíso** justifica-se uma vez que o pavimento se encontra em mau estado de conservação, e com a introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de St^o. Amaro** tem uma extensão de cerca de 450,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e “tuit móveis às cotas finais do pavimento.

A **Rua do Paraíso** tem uma extensão de cerca de 368,00 ml, prevê-se a pavimentação da via, com tapete betuminoso a quente e a colocação das tampas e “tuit móveis às cotas finais do pavimento.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Airões, apresentado orçamento, da firma M dos Santos & CIA, SA, nomeadamente:



INFORMAÇÃO INTERNA

• Rua de Stº. Amaro.....	53.352,50 €
• Rua do Paraíso.....	64.690,00 €
	=====
TOTAL	118.042,50 €

A Junta de Freguesia de Airões, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 118.042,50 €, mais o valor do IVA, num total de **125.125,05 € (cento e vinte e cinco mil quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**.

.O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

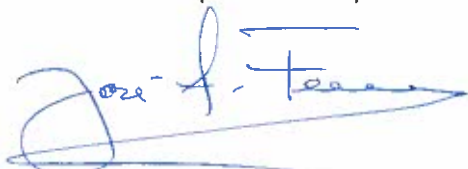
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Airões**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua de Stº. Amaro e Rua do Paraíso** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **125.125,05 € (cento e vinte e cinco mil quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Exª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



JUNTA FREGUESIA DE AIRÃES
Município de Felgueiras

Ex.mo Senhor
NUNO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da República – Margaride
4610-116 Felgueiras

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência
01J/2025

Data
20/02/2025

Assunto: Requisição de Contrato Interadministrativo

Na sequência da continuidade dos contratos Interadministrativos, entre a Câmara Municipal de Felgueiras e as Juntas de Freguesia do Concelho, somos a solicitar o referido contrato, para o presente ano de 2025.

Com ele pretendemos a pavimentação da Rua de Santo Amaro e da Rua do Paraíso.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me muito atenciosamente,

Assinado por: Nuno Miguel Teixeira Lopes
Num. de Identificação: 12204318
Data: 2025.02.20 17:51:53+00'00'

(Nuno Miguel Teixeira Lopes)





Opções

o seu
Copiar
link

300
6 min
450 m





M564

Rua do Vale

M564

Casa do Risco

M564

M564

Espaço Cidadão de Airões

Carbonito
Visualizado recentemente

CM1191

Airões

M564

Armando Leite
Herdeiros Lda

Café Star-Snack
Bar, Salão De Jogos

M564

CM1191

Rua da Cruz

6 min
400 m

Escola Básica nº1
CEB n.º 1 de Airões

António Alves Ribeiro



M. DOS SANTOS & CIA., S. A.

Gumarães – Cabeça Santa - Apart. 18 – 4579-908 Paredes PNF
TLF.: 255 617 020 FAX.: 255 617 029 E-MAIL: geral@mdossantos.pt

A

Junta de Freguesia de Airões

"Pavimentação da Rua do Paraíso (Airões)"					
Artigo	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Fornecimento e montagem de rede de vedação do tipo "bekaert" ou equivalente, para protecção da área envolvente aos trabalhos durante o prazo da empreitada, incluindo a limpeza diária da zona de trabalhos. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro devidamente aprovado pelas entidades competentes), referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. Implementação do plano de segurança e saúde, implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
1.2	Manutenção do estaleiro, incluindo a limpeza diária da zona de trabalhos.	dias	10,00	300,00 €	3 000,00 €
1.3	Implementação do plano de segurança e saúde incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com o projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro devidamente aprovado pelas entidades competentes, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.5	Implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (DL n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro), incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
2	ARRUAMENTOS - PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Pavimentação com mistura betuminosa a quente, com características de desgaste, em AC 14 surf 35/50(BB), com 0,06 m de espessura maioritariamente manual sem acesso a camiões e espalhadora	m2	3 000,00	17,00 €	51 000,00 €
2.2	Rega de colagem, com emulsão betuminosa ECR-1, com taxa de espalhamento superior a 0,5 Kg/m2 de betume residual.	m2	3 000,00	1,00 €	3 000,00 €
3	ARRUAMENTOS - DIVERSOS				



M. DOS SANTOS & CIA., S. A.

Gumarães – Cabeça Santa - Apart. 18 – 4579-908 Paredes PNF
TLF.: 255 617 020 FAX.: 255 617 029 E-MAIL: geral@mdossantos.pt

"Pavimentação da Rua do Paraíso (Airões)"

Artigo	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3.1	Levantamento e reposição com nivelamento de tampas de caixas de visita	un	27,00	70,00 €	1 890,00 €
3.2	Levantamento e reposição com nivelamento de sumidouros/sarjetas	un	15,00	60,00 €	
3.3	Levantamento e reposição com nivelamento de tectos móveis	un	20,00	40,00 €	800,00 €
				TOTAL	64 690,00 €
					(IVA não incluído)



Cabeça Santa, 20 de fevereiro de 2025
A Administração



M. DOS SANTOS & CIA., S. A.
Gumarães – Cabeça Santa - Apart. 18 – 4579-908 Paredes PNF
TLF.: 255 617 020 FAX.: 255 617 029 E-MAIL: geral@mdossantos.pt

A
Junta de Freguesia de Airões

"Pavimentação da Rua Santo Amaro (Alrões)"					
Artigo	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Fornecimento e montagem de rede de vedação do tipo "bekaert" ou equivalente, para protecção da área envolvente aos trabalhos durante o prazo da empreitada, incluindo a limpeza diária da zona de trabalhos. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro devidamente aprovado pelas entidades competentes), referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. Implementação do plano de segurança e saúde, implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
1.2	Manutenção do estaleiro, incluído a limpeza diária da zona de trabalhos.	dia	10,00	300,00 €	3 000,00 €
1.3	Implementação do plano de segurança e saúde incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com o projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro devidamente aprovado pelas entidades competentes, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.5	Implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (DL nº 102-D/2020, de 10 de Dezembro), incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
2	ARRUAMENTOS - DEMOLIÇÕES				
2.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes, em misturas betuminosas, remoção e transporte a vazadouro licenciado (DL.46/2008 de 12 de Março) dos produtos escavados	m2	2 925,00	4,50 €	13 162,50 €
3	ARRUAMENTOS - PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Pavimentação com mistura betuminosa a quente, com características de desgaste, em AC 14 surf 35/50(BB), com 0,06 m de espessura	m2	2 925,00	9,00 €	26 325,00 €



"Pavimentação da Rua Santo Amaro (Alrões)"					
Artigo	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3.3	Rega de colagem, com emulsão betuminosa ECR-1, com taxa de espalhamento superior a 0,5 Kg/m2 de betume residual.	m2	2 925,00	1,00 €	2 925,00 €
4	ARRUAMENTOS - DIVERSOS				
4.1	Levantamento e reposição com nivelamento de tampas de caixas de visita	un	26,00	70,00 €	1 820,00 €
4.2	Levantamento e reposição com nivelamento de sumidouros/sarjetas	un	4,00	60,00 €	240,00 €
4.3	Levantamento e reposição com nivelamento de tectos móveis	un	22,00	40,00 €	880,00 €
				TOTAL	53 352,50 € (IVA não incluído)





Cabeça Santa, 20 de fevereiro de 2025
A Administração

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 572

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.400.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	877.941,38				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.522.058,62	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	125.125,05				
8 = 6-7	Saldo Residual	2.396.933,57	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 14960

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/572

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JF AIRÃES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:

ANTÓNIO AMADEU VIANA DA

SILVA-MACHADO

ASSISTENTE TÉCNICO

Data: 2025.02.21 12:01:52 Z

Felgueiras
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS